

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

**CONTRATO Nº 035/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA/MG E A EMPRESA EDSON JOSE  
MARTINS 49706233687, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.132.464/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Maria do Carmo Massenssini Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Bairro: Centro, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.555-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.794.478 e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.257.276-20, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON JOSE MARTINS 49706233687**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.059.597/0001-08, com sede na Avenida José Maria dos Santos, nº 75, Bairro: Centro, Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, neste ato representada pelo Sr. **Edson José Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 75, Bairro: Centro, Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, portador do CPF nº 497.062.336-87 e Carteira de Identidade nº M-2.923.879, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 024/2022, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 4633/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE GRAMA, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.**

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Presencial nº 024/2022.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

2.1. A execução dos serviços será iniciada em 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

2.2. O período para conclusão dos serviços será de 03 (três) meses, após o recebimento da ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>Processo Licitatório nº 039/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 024/2022</b>	
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b>		

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para o Secretaria Municipal de Educação

2.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro Civil João Adelmo Lessa – CREA 58756/D, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O serviço será executado no seguinte local: **ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COMUNIDADE DA GRAMA, ZONA RURAL, COIMBRA-MG.**

### **CLAUSULA III - DO PREÇO:**

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 94.998,04 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil e quatro centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2. O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada estão disponíveis na planilha orçamentária a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	------	-----------	---------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 039/2022

Pregão Presencial nº 024/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022**

1.1	1	U	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	R\$ 1.136,81	R\$ 1.136,81
2.1	195,84	M2	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	R\$ 11,13	R\$ 2.179,70
2.2	195,84	M2	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	R\$ 14,99	R\$ 2.935,64
2.3	7	M2	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	R\$ 10,27	R\$ 71,89
2.4	149,28	M2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	R\$ 13,70	R\$ 2.045,14
2.5	4,42	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	R\$ 94,18	R\$ 416,28
2.6	127,99	M2	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	R\$ 11,99	R\$ 1.534,60
2.7	5	U	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE-CAIXA D'ÁGUA)	R\$ 55,79	R\$ 278,95
3.1	15	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	R\$ 44,42	R\$ 666,30
4.1	157,99	M2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	R\$ 9,56	R\$ 1.510,38
4.2	157,99	M2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	R\$ 29,86	R\$ 4.717,58
5.1	6	U	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 20 CM, 90 X 210 CM	R\$ 181,07	R\$ 1.086,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 039/2022

Pregão Presencial nº 024/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022**

5.2	10,92	M2	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	R\$ 752,73	R\$ 8.219,81
5.3	6	CJ	RÉGUA PARA ALIZARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	R\$ 59,16	R\$ 354,96
5.4	18	UN	DOBRADIÇA DE METAL CROMADO 3 1/2" X 2 1/4" ESP=1,5MM	R\$ 10,08	R\$ 181,44
5.5	2	UN	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS BANHEIRO	R\$ 162,96	R\$ 325,92
5.6	4	UN	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS INTERNAS	R\$ 147,10	R\$ 588,40
5.7	15,84	M2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS - BDI = 29,52	R\$ 261,07	R\$ 4.135,35
5.8	1,89	M2	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO - BDI = 29,52	R\$ 289,37	R\$ 546,91
6,1	12	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 16,67	R\$ 200,04
6.2	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 18,76	R\$ 112,56
6,3	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 27,07	R\$ 162,42
6.4	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 33,93	R\$ 203,58
6.5	3	UN	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	R\$ 54,63	R\$ 163,89
6.6	3	UN	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	R\$ 54,62	R\$ 163,86
6.7	1	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	R\$ 450,22	R\$ 450,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 039/2022**

**Pregão Presencial nº 024/2022**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022**

6.8	2	UN	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 40MM (1.1/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	R\$ 34,05	R\$ 68,10
6.9	3	UN	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 10,93	R\$ 32,79
6.10	1	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 66,76	R\$ 66,76
6.11	2	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 100,01	R\$ 200,02
6.12	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 45,09	R\$ 270,54
6.13	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 30,72	R\$ 184,32
6.14	3	UN	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	R\$ 20,51	R\$ 61,53
6.15	1	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 19,52	R\$ 19,52
6.16	6	M	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 32,85	R\$ 197,10
7.1	200	M	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2 - BDI = 29,52	R\$ 4,45	R\$ 890,00
7.2	100	M	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2 - BDI = 29,52	R\$ 5,15	R\$ 515,00
7.3	50	M	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2 - BDI = 29,52	R\$ 7,23	R\$ 361,50
7.4	4	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A - BDI = 29,52	R\$ 18,41	R\$ 73,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 039/2022

Pregão Presencial nº 024/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022**

7.5	1	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 58,78	R\$ 58,78
7.6	5	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA - BDI = 29,52	R\$ 13,84	R\$ 69,20
7.7	5	UN	CJ TAMPA C/ 1 TOMADA 2P+T E UNIVERSAL	R\$ 16,57	R\$ 82,85
8.1	306	M2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	R\$ 11,64	R\$ 3.561,84
8.2	34,84	M2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	R\$ 18,59	R\$ 647,68
8.3	13,27	M2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO (janelas, portas e grades de proteção, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - BDI = 29,52	R\$ 27,44	R\$ 364,13
9.1	2,88	M2	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO - BDI = 29,52	R\$ 59,66	R\$ 171,82
9.2	134,13	KG	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) - BDI = 29,52	R\$ 12,22	R\$ 1.639,07
9.3	2,88	M3	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO) - BDI = 29,52	R\$ 362,31	R\$ 1.043,45
10.1	149,28	M2	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	R\$ 40,10	R\$ 5.986,13
10.2	28,35	M	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	R\$ 69,37	R\$ 1.966,64
10.3	20	M	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	R\$ 75,91	R\$ 1.518,20
10.4	195,84	M2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	R\$ 25,93	R\$ 5.078,13
10.5	195,84	M2	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	R\$ 70,47	R\$ 13.800,84

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>Processo Licitatório nº 039/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 024/2022</b>	
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b>			

11.1	149,28	M2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	R\$ 4,09	R\$ 610,56
11.2	149,28	M2	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	R\$ 43,56	R\$ 6.502,64
11.3	113,46	M2	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - BDI = 29,52	R\$ 60,61	R\$ 6.876,81
11.4	149,28	M2	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, ACABAMENTO QUEIMADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA - BDI = 29,52	R\$ 46,38	R\$ 6.923,61
12.1	149,28	M2	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	R\$ 5,13	R\$ 765,81

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA IV – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condições:

4.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

4.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 década mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

4.1.3. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214 – Email:</b> <b>licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>	
<b>Processo Licitatório nº 039/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 024/2022</b>	
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b>		

4.1.4. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

4.1.5. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

4.1.6. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

4.2. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Secretaria Municipal de Educação será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

4.5. O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

4.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

4.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

4.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.9. A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>Processo Licitatório nº 039/2022</b>		<b>Pregão Presencial nº 024/2022</b>
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b>		

4.10. Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND do federal conjunta.

4.11. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.07.01.04.122.0026.1.0016	00.02.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 94.998,04

#### **CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

5.1. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Requisitar a prestação de serviços quando necessário nas condições estabelecidas neste Contrato.

6.2. Notificar a empresa prestadora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato.

6.5. Supervisionar a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

7.1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, do qual decorre a Dispensa nº 007/2022, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução do contrato;

7.6. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações, constante no futuro contrato;

7.7. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

7.8. Todas as despesas relativas até o local de execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

7.9. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) A CONTRATADA disponibilizará lixas, pincéis, rolos e tintas epóxi, tinta acrílica e esmaltes com quantidades necessárias para realização dos serviços de boa qualidade.

b) A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 90 (noventa) dias após ordem de serviço.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

### **CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na formados arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termode Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato, o Engenheiro Civil: **João Adelmo Lessa – CREA 58756/D**

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>Processo Licitatório nº 039/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 024/2022</b>	
<b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b>		

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, vinculada à execução do objeto.

### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

d) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa a não execução efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato
  
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  
- e) “prática obstrutiva”:
  - 1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
  
  - 2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA XIII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

13.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.

b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 4633/2017.

#### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XVI- DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coimbra-MG, 06 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022**

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 - Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 039/2022</b></p>	<p align="center"><b>Pregão Presencial nº 024/2022</b></p>	
<p align="center"><b>CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 035/2022</b></p>		

**EDSON JOSE MARTINS 49706233687**  
EDSON JOSÉ MARTINS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Esta Contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Mariane Isabela Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777